

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N. ....

ASSUNTO: *Ofício 939 - Os centavo*

*Prop. Lei 165 - Pensão viúva Sísipo*  
*dist. bôn*

DATA DA ENTRADA: *15. 3. 58*

Distribuído ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....

*1958*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 13 de março de 1958

OFICIO  
Nº 239

Sr. Presidente

Temos a honra de encaminhar a V.S. o Projeto de Lei nº 169 que, "Concede uma pensão".

Destina-se a mesma à viúva do ex-servidor desta Prefeitura, Sr. Lisipo Lisbôa que por vários anos, exerceu o elevado cargo de Secretário Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.



JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 169

de 13 de março de 1958

### CONCEDE UMA PENSÃO.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É concedida a pensão de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, à Sra. ERZILLA MENEGUZZO LISBÔA, viúva do ex-servidor Municipal, Sr. Lisipo Lisbôa, até 31 de dezembro de 1959.

Artº 2º - A pensão concedida no artigo anterior, será paga em parcelas mensais de Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, a partir de janeiro de 1958.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MARÇO DE 1958.

*José Mario Monaco*

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl.                      Data supra.

.....  
Secretário do Município

